

CATEGORIAS DE INFORMAÇÕES DO METADADOS

Transferências da União - Total por Estado

DIMENSÃO TEMPORAL

Início	Janeiro/2011.
Fim	Série em curso.
Periodicidade	Mensal.
Tempestividade	Divulgação, em geral, no segundo decêndio do mês subsequente ao de referência da estatística.

DIMENSÃO CONCEITUAL

Unidade de Medida	R\$ milhões correntes.
Cobertura de Governo	Governos Estaduais
Caracterização dos Eventos	Corresponde ao total das transferências obrigatórias e discricionárias para os estados e Distrito Federal. É subdividido em transferências obrigatórias constitucionais, obrigatórias legais, discricionárias específicas, discricionárias voluntárias e discricionárias por delegação.
Fatores de Remuneração	Não se aplica.
Regime de Apropriação	Registro pelo critério caixa.
Fontes de Informações	As informações são obtidas pela STN/MF a partir de consultas junto ao SIAFI.
Comentários Metodológicos	A informação produzida resulta de dados de transferências documentados no Siafi e consultados de forma parametrizada no Tesouro Gerencial. <i>Transferências Obrigatórias Constitucionais</i> - São aquelas que decorrem de mandamento constitucional, são regulamentadas por lei e realizadas de forma automática, ocorrendo entre Entes Federativos. (art. 20 § 1º, art. 153 incisos V e VI, art. 159 incisos I e II e art. 212 § 5º, e ADCT artigos 60 e 91) <i>Transferências Obrigatórias Legais</i> - São aquelas cuja obrigatoriedade decorre de lei específica e regulamentação própria, ocorrendo entre Entes Federativos e para entidades privadas sem fins lucrativos (Lei Orçamentária do respectivo ano, Lei 11.345/06, Lei 9.096/95, Lei 11.345/06, Lei 10.836/04, Lei 11.947/09, Lei 10.880/04 e LC 141/12) <i>Transferências Discricionárias Específicas</i> - São aquelas cujo atendimento de requisitos fiscais pelo beneficiário é dispensado por lei, e normalmente estão relacionadas a programas essenciais de governo. Elas exigem a celebração de um instrumento jurídico entre as partes envolvidas, e a sua execução orçamentária tem caráter discricionário, apesar de algumas delas serem definidas como transferências obrigatórias ou automáticas por intermédio de leis específicas <i>Transferências Discricionárias Voluntárias</i> - São aquelas que efetuam a entrega de recursos para Entes Federativos a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorrem de determinação constitucional ou legal, nem sejam destinados ao Sistema Único de Saúde. Elas exigem a celebração de um instrumento jurídico entre as partes envolvidas e, regra geral, requerem contrapartida financeira do beneficiário, conforme disposto no art. 25 da LRF <i>Transferências Discricionárias por Delegação</i> - São aquelas efetuadas entre Entes Federativos ou a consórcios públicos visando a execução descentralizada de projetos e ações públicas de responsabilidade exclusiva do concedente e exigem a celebração de um instrumento jurídico entre as partes envolvidas
Política de Revisão	Os valores da série podem ser revistos em virtude de alterações da base de dados primária, em decorrência - por exemplo - de estornos de lançamentos ou da identificação de erros de consolidação. A revisão ocorre sempre que se verificam as condições mencionadas e podem retroceder até o início do exercício financeiro em curso, sendo recomendada consulta periódica à série histórica disponibilizada na internet.

DESCRIÇÃO DAS COLUNAS E DADOS (NO CASO DE PLANILHAS)

Linha 1, Coluna 2 em diante	Mês e ano no formato mmm/aa.
Coluna 1, Linha 1 em diante	Categorias utilizadas nas classificações das transferências e estados a que se referem.
Coluna 2 e Linha 2 em diante	Valores transferidos.

OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS ADICIONAIS